

## **DECRETO Nº 022/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA
Publicado em: 31 1 03 1 2021

-

**EMENTA**: Fixa termo inicial da revogação do processo de Seleção Pública Simplificada tendo em vista a situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que embora tenha sido revogado o processo de seleção simplificada do ano de 2019 para preenchimento temporário de vagas no âmbito da prefeitura municipal e que esse ato administrativo resultou na convocação dos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de serem disciplinadas as questões transitórias envolvendo a revogação e a realização do novo processo de seleção simplificada;

**CONSIDERANDO** que ato administrativo de revogação tem efeitos *ex nunc*, ou seja, para frente, inexistindo óbice a que sua eficácia seja postergada;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência da administração pública em eventualmente fazer contratações temporárias até a conclusão do novo processo de seleção simplificada.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos devem ser prestados de forma contínua em razão de sua essencialidade.

## DECRETA:

- **Art. 1º** A revogação do processo de Seleção Pública Simplificada ocorrida em 2019 terá sua eficácia verificada a partir do dia 15 de abril de 2021.
- Art. 2º As secretarias da Prefeitura Municipal poderão realizar contratações temporárias a partir da relação dos selecionados no processo revogado, devendo fazê-las até o dia 14 de abril de 2021, cujos contratos serão extintos com a divulgação final do resultado do novo processo de seleção simplificada.



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de março de 2021.

Joselito Gomes da Silva Prefeito de Gravatá